

ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 – DELIBERAÇÃO 002

Aos 16 dias do mês de junho de 2020, reuniram-se na Secretaria Municipal de Saúde de Cataguases, a Secretária de Saúde Sra. Daniela Rezende Coelho; a Coordenadora da Atenção Básica Sra. Marianni Portela; representando o Setor de Epidemiologia a Sra. Tairises da Silva Roque e Sr. Matheus Moutinho Crepaldi; a Coordenadora de Vigilância em Saúde Sra. Amanda Silva de Souza Penha; a Coordenadora da Vigilância Sanitária Sra. Camila Alves Ferreira de Andrade Rocha; o Procurador Geral do Município Dr. Yegros Martins Malta; o representante da Comissão de Análise Financeira COVID-19 Sr. Anísio Araújo; o Presidente do Conselho Municipal de Saúde Dr. Joseph Antonio Freire; representando a 6ª subseção da OAB, o Dr. Rodrigo Monteiro Martins; representando a Polícia Militar o Vinícius José Andrade Marinato e Rogério Tobias Norte. Iniciada a reunião passou-se à seguinte deliberação: Os estabelecimentos autorizados a funcionar deverão ter como limite máximo de clientes em seu interior o mesmo número de funcionários do estabelecimento, devendo-se observar conjuntamente o distanciamento mínimo de 2 metros entre cada pessoa no interior, levando-se em consideração para tal distanciamento o número e a quantidade de pessoas que trabalharão no estabelecimento, devendo-se ser observado também todas as demais medidas de segurança de saúde previstas no Programa Minas Consciente como obrigatoriedade de máscaras, álcool 70%, etc. Conforme previsto no Decreto Municipal nº 5.202H/2020 deverá ser mantida e aprimorada a barreira existente na rodoviária. Com relação especificamente à empresa Paraibuna Transportes deverá ser diligenciado para fins de verificar se a mesma está cumprindo com todas as diretrizes previstas na decisão judicial do processo de número 5001228-16.2020.8.13.0153. Deverá ser solicitada a contratação de carro de som para fins de campanha educativa, devendo permanecer aquelas já existentes nas ruas da nossa cidade, devendo-se verificar ainda a possibilidade de aquisição de máscaras para distribuição, observando o critério de menor preço e possibilidade jurídica de fornecimento (CNAE apto para venda). No que se refere a fotocópia, caso seja CNAE principal do estabelecimento devidamente comprovado, a atividade é possível. Com relação a imobiliária e papelaria deverão observar o fato de estarem em ondas futuras do Programa Minas Consciente. Delibera o Comitê a possibilidade do retorno das atividades de ambulantes, exceto aqueles que compõem o grupo de risco (como idosos, diabéticos, e demais doenças crônicas), obedecendo as medidas higiênico-sanitárias, uso obrigatório de máscaras (para quem trabalha e para o consumidor), distância mínima de 2 metros, álcool 70%, organização da fila por conta do empreendedor, limpeza do local, etc. Poderão trabalhar na forma delivery e/ou retirada do produto no local, sendo vedado o consumo no local bem como fornecimento de bancos, cadeiras, mesas, etc. Com relação ao transporte público local deverá a CATRANS providenciar o retorno de 100% da frota com a imprescindível limitação de ocupação por viagem de no máximo 50% dos passageiros, sendo totalmente vedado o transporte de passageiro em pé, observando ainda todas as demais regras já estipuladas em Decretos do Município como a limpeza e higienização dos veículos, uso obrigatório de máscaras, etc. Deverá a

Dupl.

Dupl.

Dupl.

Dupl.

Dupl.

ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 – DELIBERAÇÃO 002

CATRANS verificar a necessidade da quantidade de ônibus aos sábados, domingos e feriados. Sobre os restaurantes o Comitê deliberará na reunião do dia 23 de junho, às 14h. Os Conselhos permanecem com suas atividades presenciais suspensas, podendo reunir-se remotamente. Os banheiros públicos existentes ou deverão ser fechados ou deverão controlar a entrada e uso com a constante higienização/limpeza, devendo atender aos protocolos do Programa Minas Consciente. A presente Deliberação deverá ser publicada em todos os meios de comunicação possíveis, bem como no site oficial do Município, iniciando sua vigência a partir do dia 17 de junho de 2020. Assim, não havendo mais nada para tratar, demos então por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que segue assinada e submetida à aprovação de todos os presentes. Cataguases, 16 de junho de 2020. Assinaturas:



Handwritten signatures in blue ink, including the name 'Rep. Vinícius' and other illegible names.